

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 085/2014

Processo Administrativo nº. 47.650/2013 – Pregão nº. 391/13

Contrato nº. 085/2014

Processo Administrativo n.º. 47.650/2013 – Pregão nº. 391/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **BOTU ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE INSPEÇÃO TÉCNICA POR MONITOR EXTERNO 24 HORAS, ATRAVÉS DE SISTEMA GPRS, COM VIATURA DE APOIO-PRONTA RESPOSTA, PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 63.990,00 (Sessenta e três mil novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Ficha N.º. 229, 275 e 282 – Secretaria Municipal de Saúde.

Pela presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito Municipal, **ANTÔNIO LUIZ CALDAS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.050.099-5 e do CPF/MF sob N.º 783.832.008-97, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BOTU ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na cidade de Botucatu/SP, à Rua Manoel Álvaro Guimarães, n.º 170 – Bairro Vila São Lúcio, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 09.101.310/0001-77, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo N.º 47.650/13 – Pregão Presencial n.º 391/13 instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica através de monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de inspeção técnica por monitor externo 24 horas, através de sistema Gprs, com viatura de Apoio-pronta resposta, para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do ANEXO I e do qual faz parte integrante, bem como, o edital de licitação, a planilha e proposta de fornecimento.

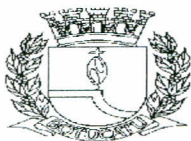
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 63.990,00 (Sessenta e três mil novecentos e noventa reais).

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant. de Centrais	R\$ Mensal	R\$ TOTAL ANUAL
01	Espaço Saúde, DST/AIDS – Clínica do Bebê	Serv.	02	R\$ 355,50	R\$ 4.266,00
02	Unidade Básica de Saúde CS1	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
03	Unidade Básica de Saúde Cecap	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
04	Unidade Básica de Saúde Jardim Cristina	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
05	Unidade Básica de Saúde Cohab I	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
06	Unidade Básica de Saúde São Lúcio	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
07	Unidade Básica de Saúde Vila Jardim	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
08	Unidade Básica de Saúde Comercários	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
09	Unidade Básica de Saúde Real Park	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
10	Unidade Básica de Saúde Jardim Peabiru	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
11	Unidade Básica de Saúde Cohab IV	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 085/2014

Processo Administrativo nº. 47.650/2013 – Pregão nº. 391/13

12	Unidade Básica de Saúde Marajoara	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
13	Unidade Básica de Saúde Cesar Neto	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
14	Unidade Básica de Saúde Vitoriana	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
15	Unidade Básica de Saúde Jardim Iolanda	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
16	Unidade Básica de Saúde Santa Elisa	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
17	Unidade Básica de Saúde Jardim Aeroporto	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
18	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
19	Unidade Básica de Saúde Rubião Junior	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
20	CEREST	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
21	CSE UVL	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
22	CSE UVL	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
23	SAMU	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
24	Secretaria Municipal de Saúde	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
25	Vigilância Sanitária	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
26	Vigilância Ambiental em Saúde	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
27	Central de Ambulância	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
28	Seducs	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
29	Almoxarifado da Saúde	Serv.	01	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00
VALOR TOTAL R\$ 63.990,00					

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE BOTUCATU - 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.06.01 – GESTÃO SUS - 10.301.0018.2056 - 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - 01 – TESOURO – 310.00 SAUDE GERAL - Ficha 229.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.06.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 10.302.0018.2056 - 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - 05 – FEDERAL – 300.20 – FED-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Ficha 275.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.06.04 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 10.304.0018.2056 - 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - 01 – TESOURO – 310.00 – SAUDE GERAL - Ficha 282.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento se dará em valor único do total do seguro em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria municipal de saúde, na Seção de Contabilidade da Contratante.

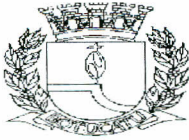
5.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93. casos de Sinistro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 085/2014

Processo Administrativo nº. 47.650/2013 – Pregão nº. 391/13

imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº. 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

7.1.3 – Multa de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor deste, podendo ainda ser rescindido o contrato;

7.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.2.1 – São aqueles contemplados na Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.2 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 10 MAR 2014

ANTÔNIO LUIZ CALDAS JUNIOR

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

BOTU ALARMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.L. 3.128-3

2-

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.L. 3.510-6